



DECRETO Nº 498

Atualiza a composição do Fórum Curitiba sobre Mudanças do Clima e estabelece a estratégia do Município para as ações sobre a mudança do clima e resiliência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, com fundamento no Título VIII, Capítulo V da Constituição Federal de 1988, no Capítulo IV, e no Capítulo II, artigo 3º e artigo 4º da Lei Municipal nº 7.833, de 19 de dezembro de 1991,

considerando a necessidade permanente de aperfeiçoamento da capacidade de resiliência da cidade para fenômenos climáticos extremos;

considerando a necessidade de estabelecer a estratégia de Curitiba para lidar com as mudanças climáticas futuras;

considerando a necessidade da construção das medidas de adaptação em conjunto com a sociedade civil organizada;

considerando a necessidade de se trabalhar as ações para a mitigação de efeitos climáticos antropogênicos, incluindo controle de emissões de gases de efeito estufa e estabelecer metas para sua redução, com base no Protocolo n.º 01 - 050622/2016 - PMC,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconstituído o Fórum Curitiba sobre Mudanças Climáticas que tem por objetivo debater e propor medidas de resiliência, adaptação e mitigação às inevitáveis mudanças climáticas para a cidade de Curitiba, por meio de recomendações técnicas encaminhadas ao Prefeito Municipal.

Art. 2º O Fórum Curitiba utilizará as mais atualizadas informações relativas ao tema de resiliência e das mudanças climáticas para fundamentar suas discussões, podendo convidar profissionais de notório saber para apresentar e discutir temas, promover encontros e debates e solicitar a realização de pesquisas e estudos específicos para embasar as suas recomendações técnicas.

Art. 3º O Fórum Curitiba sobre Mudanças Climáticas será composto pelas instituições e órgãos fundadores relacionados abaixo, com direito a voto, podendo ser aceitos novos membros, mediante solicitação formal e aprovação da plenária:

I - Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA;

II - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC;

III - URBS - Urbanização de Curitiba S.A.;

IV - Universidade da Experiência - UEXP;

V - Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza;

VI - Fundação Getúlio Vargas - FGV/Pr;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

VII - Sociedade Paranaense de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental - SPVS;

VIII - Universidade Positivo - UP;

IX - Universidade Federal do Paraná - UFPR;

X - Pontifícia Universidade Católica - PUC/PR;

XI - Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP.

Parágrafo único. O Fórum Curitiba poderá convidar indivíduos, com notório saber nas questões relacionadas à resiliência, ao aquecimento global e às mudanças climáticas, para serem membros deste, desde que aprovado pela maioria dos membros.

Art. 4º O Presidente do Fórum Curitiba será o Secretário Municipal do Meio Ambiente e seu Vice, servidor do quadro funcional da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, devidamente indicado.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente proverá estrutura para o atendimento das necessidades operacionais do Fórum Curitiba.

Art. 5º O Fórum se reunirá pelo menos uma vez a cada três meses, salvo resolução diferenciada da plenária.

Art. 6º A participação no Fórum Curitiba é estritamente voluntária não gerando qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º As instituições e órgãos membros do Fórum indicarão representantes, titular e suplente, sempre que solicitados pela Coordenação.

Art. 8º Fica aprovado o Plano de Ação, constante do anexo deste decreto, com o objetivo de estabelecer as etapas, trabalhos e ações estratégicas da Prefeitura Municipal de Curitiba em relação à resiliência, às mudanças climáticas e de acompanhamento do Fórum Curitiba.

Art. 9º Cabe ao Prefeito Municipal a nomeação dos titulares e suplentes após indicação das instituições e órgãos membros do Fórum.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.186, de 22 de novembro de 2009.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 23 de maio de 2016.

Gustavo Bonato Fruet - Prefeito Municipal

Renato Eugenio de Lima - Secretário Municipal do
Meio Ambiente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 498/2016. ANEXO

CURITIBA AÇÕES ESTRATÉGICAS: CLIMA E RESILIÊNCIA

Visando desenvolver resiliência e preparar Curitiba para as inevitáveis consequências das mudanças climáticas, a Prefeitura Municipal de Curitiba em parceria com o Fórum Curitiba sobre Mudanças Climáticas formulou esta Estratégia prevendo ações de médio e longo prazo que fundamentam de forma técnica e científica as bases do Plano Municipal de Resiliência, Mitigação e Adaptação as Mudanças Climáticas e, após amplo debate com a sociedade curitibana, será transformado em Projeto de Lei a ser apreciado pela Câmara Municipal de Curitiba.

A Estratégia de Curitiba utiliza como conceitos norteadores o desenvolvimento sustentável e a busca da harmonia das atividades do homem com o funcionamento dos sistemas naturais e, desta forma, privilegia a valorização das unidades de conservação, redução-reuso e reciclagem de resíduos, economia e fontes alternativas de energia, a recuperação de áreas degradadas e a renaturalização de rios.

As etapas e ações desta Estratégia são as seguintes:

1. a atualização periódica do Inventário das fontes de absorção (sumidouros) de gases de efeito estufa no Município, com ênfase nas florestas municipais, para se monitorar o quanto de Carbono já se encontra estocado e se estabelecer à capacidade de absorção de gases de efeito estufa destas florestas;
2. a atualização a cada três anos do Inventário das fontes de emissão de gases de efeito estufa, fixas e móveis nos limites da cidade;
3. a definição das metas de redução da emissão de gases de efeito estufa para o Município e a sua revisão periódica;
4. atualização periódica dos Estudos de Vulnerabilidade, que indicarão em que áreas a Prefeitura deverá incrementar as suas ações, elaborado de acordo com as peculiaridades locais e as previsões de consequências climáticas produzidos pelos mais modernos modelos e estudos climáticos e de processos naturais perigosos à disposição;
5. a contínua elaboração e revisão dos mapas de risco para os principais processos naturais perigosos, incluindo estudos de risco associado a inundações para todas as bacias hidrográficas da cidade, e estudos de risco associado a movimentos de massa gravitacionais para as áreas mais favoráveis a este processo perigoso;
6. a constante melhoria e evolução do sistema de alerta para desastres naturais e para acidentes ambientais;
7. com as informações produzidas se desenvolverá a proposta do Plano Municipal de Resiliência, Mitigação e Adaptação a Mudança Climática, contendo os planos, programas e ações a serem adotados de imediato e a médio e longo prazo, objetivando desenvolvimento da resiliência, redução das emissões, preservação dos sumidouros e a preparação da cidade e sua população para as consequências dos extremos e das mudanças do clima;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

8. realização de Audiências Públicas em todas as Administrações Regionais da cidade, com o intuito de ouvir e considerar as opiniões da população sobre o Plano proposto;

9. acolhidos os anseios e sugestões da população será elaborado Projeto de Lei a ser encaminhado a Câmara Municipal para garantir que a longo prazo, as medidas propostas no Plano Municipal sejam implementadas.